



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.117, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo de Convênio de Linha de Crédito – débito em folha de pagamento, com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União Paraná/São Paulo - SICREDI UNIÃO PR/SP objetivando empréstimos e financiamentos a servidores municipais.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

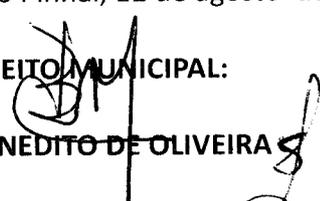
Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio de Linha de Crédito – débito em folha de pagamento, com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União Paraná/São Paulo-SICREDI UNIÃO PR/SP tendo por objetivo a concessão, pela instituição financeira, de empréstimos e financiamentos consignados aos servidores municipais.

Parágrafo Único – A minuta do Termo de Convênio, referido neste Artigo, fará parte integrante desta Lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 12 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 12 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:


José Maria Martelli Scannapieco